



## PORTARIA Nº 111 DE 25/06/2026

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARME E VIDEOMONITORAMENTO DA FUNDAÇÃO FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de designação formal do gestor, fiscal e respectivos suplentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que permite que as atividades de gestão e fiscalização sejam exercidas por agente público ou único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atribuições;

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação possui natureza técnica relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo necessária a designação de servidores com conhecimento técnico compatível para acompanhamento da execução contratual, identificação de falhas e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

**CONSIDERANDO** a atual estrutura administrativa da Fundação FACELI e o quantitativo reduzido de servidores da área técnica, justificando-se a designação dos servidores lotados na Tecnologia da Informação e Comunicação para exercerem as atribuições de fiscalização técnica e administrativa do contrato;

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 0000560/2025, cujo objeto consiste na contratação de sistema de segurança abrangendo alarme e videomonitoramento para a Fundação FACELI:



**I – Gestor do Contrato:**

**Welton Castoldi**

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Suplente do Gestor:**

**Roberto Calmon Friço**

Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência.

**II – Fiscal do Contrato (Fiscalização Técnica e Administrativa):**

**Arialan Gomes**

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação

**Suplente do Fiscal do Contrato (Fiscalização Técnica e Administrativa):**

**Alécio França Batista**

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências relativas a alterações, pagamentos, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete aos fiscais do contrato, no exercício simultâneo das atribuições de fiscalização técnica e administrativa, nos termos dos arts. 150 e 151 do Decreto Municipal nº 1.606/2023:

I – acompanhar a execução do objeto contratado, verificando se os serviços estão sendo prestados conforme as condições estabelecidas;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas;

III – verificar a qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos serviços contratados;

IV – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas;

V – acompanhar aspectos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo documentos necessários, obrigações da contratada e demais registros pertinentes;

VI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante registro detalhado das condições técnicas e administrativas verificadas.

**Art. 4º** As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.



**Art. 5º** A presente designação considera a compatibilidade técnica dos servidores indicados com o objeto contratado e a necessidade administrativa da Fundação FACELI, não afastando suas atribuições ordinárias, devendo ser observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original Assinado)  
**Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri**  
Presidente da Fundação Faceli